

14	044	ROSA MARIA MOREIRA DANTAS DE MACÊDO
15	072	QUELIANA FONTINELE ROSAS
16	095	BERENICE SOUZA DE JESUS
17	106	ANTONIA TATIANA DA SILVA BARROSO
18	041	DEICILENE SILVA DE SOUZA ARAÚJO
19	112	SEBASTIANA FREITAS NOGUEIRA
20	018	MARIA NEUZA TELES DE MATOS
21	096	VÂNIA DA SILVA SOUZA
22	050	LUANA DE LIMA FARRAPO AGUIAR
23	109	ALINE DA SILVA QUEIROZ COSTA

PROFESSOR (PCD) DA CRECHE 2026

02	094	JANISA DA SILVA LOPES (PCD)
----	-----	-----------------------------

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital n.º 001/2026, deverão apresentar-se com 72h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 7:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis e originais dos seguintes documentos:

RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, PIS OU PASEP, comprovante de conta bancária (Banco do Brasil) e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).

Processo seletivo homologado/resultado final no dia 27 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial do Estado Acre de número 14.213.

Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º004/2026

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal N/14.133/21, com base no parecer jurídico da Procuradoria geral do Município de Senador Guiomard, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PLANO CORPORATIVO (10 LICENÇAS) DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICA, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÓDULOS INTEGRANTES LICENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ELABORAÇÃO AUTOMÁTICA DE MINUTAS E PEÇAS JURÍDICAS A PARTIR DE DOCUMENTOS DE UM PROCESSO, COMPATÍVEL OS SISTEMAS PJE E EPROC, PERMITINDO GERAÇÃO DE RASCUNHOS AVANÇADOS JÁ ESTRUTURADOS E FUNDAMENTADOS, INCLUINDO ACESSO INTEGRAL AOS MÓDULOS MINUTIA, EPROCIA, PJEIA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, INFRAESTRUTURA DE NUVEM SEGURA E CONFORMIDADE COM A LGPD. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender a Procuradoria-Geral do Município através da prefeitura municipal de Senador Guiomard, a empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA ECOSISTEMA JAI CNPJ N.º 57.027.539/0001-51 com sede na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1199 – Bairro: Boa Viagem – CEP: 50.060-140, na cidade de Belo Horizonte/MG, representado(a) pelo senhor Caio Costa Perona RG n.º 12490004 SSP/MG – CPF n.º 097.911.586-81, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1199 – Bairro: Boa Viagem – CEP: 30.140-084, na cidade de Belo Horizonte/MG, vencedora por apresentar o menor valor total, sendo este o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), com fundamento nas disposições Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato

Administrativo n.º 081/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 131 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 082/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 131/132 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 083/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 132/133 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. As demais informações permanecem inalteradas. Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90014/2025 – PROCESSO N.º 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 084/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 130/131 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90014/2025 – PROCESSO N.º 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 085/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 133 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90014/2025 – PROCESSO N.º 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 086/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.064 – pg. 173/174 de 15/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90014/2025 – PROCESSO N.º 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 088/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.064 – pg. 174 de 15/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90014/2025 – PROCESSO N.º 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99,

da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 089/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE n.º 14.069 – pg. 205 de 22/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto n.º 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90013/2025 – PROCESSO N.º 1.054/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei n.º 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 090/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90013/2025, processo n.º 1.054/2025, publicado no DOE n.º 14.061 – pg. 188 de 10/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina,

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto n.º 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90013/2025 – PROCESSO N.º 1.054/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei n.º 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 092/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90013/2025, processo n.º 1.054/2025, publicado no DOE n.º 14.060 – pg. 129 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assina-

tura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto n.º 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90013/2025 – PROCESSO N.º 1.054/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei n.º 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 093/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90013/2025, processo n.º 1.054/2025, publicado no DOE n.º 14.060 – pg. 128 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto n.º 117/2025

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – ANÁLISE CURRICULAR

Publicação: 02 de março de 2026

Resultado Final: 23 de março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para contratação de temporários e cadastro de reservas de profissionais de nível superior, médio e fundamental, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie. A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, e demais normas que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Instituto Bem-Estar, instituição contratada para esse fim.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site do Instituto Bem-Estar <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico concursosibe@gmail.com

As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados (cronograma)